

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 126, DE 13 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COBRAR
O IPTU DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito
Municipal de Santa Tereza-Rs, FAÇO SABER que o Poder Legislativo
aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1o.....Fica o Poder Executivo autorizado
a cobrar o IPTU de 1996, ano base 1995, conforme Lei Municipal no
085/94, de 29 de dezembro de 1994.

Art.2o.....Será utilizado para atualização da
base de cálculo do Imposto o valor da UFIR, referente a abril de
1995, no valor de R\$ 0,7061, sendo convertido para real.

Art.3o - Fica também autorizado a cobrar o IPTU de 1996 em cota
única vencendo-se em 31 de julho de 1996, ou em seis parcelas
iguais, vencendo a primeira em 31/07/96, a segunda em 31/08/96, a
terceira em 30/09/96, a quarta em 31/10/96, a quinta em 30/11/96,
e a sexta em 26/12/96.

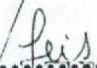
Art.4o.....Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.


DENIS JORGE ACCO
Prefeito Municipal

certifico que a presente Lei.....
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 14, 06, 96....


Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE 
nº 126..... à fl. 060
Em 14, 06, 96.....

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário Geral


Secretário de Governo